



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.386/2014

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A AGRALE S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade a **AGRALE S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na BR 116, km 145, nº. 15.104, Bairro São Ciro, Município de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 88.610.324/0001-92, tendo como representantes legais: Sr. **ROGÉRIO VACARI**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 286.974.640-72, RG nº. 7.010.183.742 SSP RS, residente e domiciliado em Caxias do Sul, e o Sr. **HUGO DOMINGOS ZATTERA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 010.829.650-49, RG nº. 1.002.555.843 SSP RS, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 686/2, Caixias do Sul, a saber: uma área de terra do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada no lugar denominado **“Fazenda Santa Rita”**, identificado pela **“Gleba A”**, medindo: **409.274,00 m²** (quatrocentos e nove mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados), limitando-se: ao norte; com Márcio Bertolo da Costa Simões e Valdemar Zimmerman; ao sul: com o Município de São Mateus; a leste: com o Município de São Mateus; e a oeste: com José Carlos Moura; parte de um todo maior de 791.105,43 m² (setecentos e noventa e um mil, cento e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), limitando-se: ao norte: com José Carlos Mora, Associação de Moradores Nova Esperança e Márcio Bertoldo; ao sul: com Suzano Papel e Celulose e Córrego Estiva; a leste: com o Córrego Abissínia, Mário Borlini, Valdemar Zimmerman, Bairro São Benedito e Horly Dionizio; e a oeste: com José Carlos Mora, de propriedade do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. A área descrita no “caput” deste artigo tem por finalidade o que dispõe a alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, datado de 21 de junho de 1941, que versa sobre desapropriações por utilidade pública em especial para zonas industriais.

Art. 3º. A doação será realizada com os seguintes encargos:

I – construções de instalações físicas fabris e administrativas com área total estimada em 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados);

Continua...

